

NOTA INFORMATIVA

REVISÃO DA VIDA TODA

A **Advocacia Riedel** em conjunto com a **Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA** informa a todos os associados que o julgamento da chamada **REVISÃO DA VIDA TODA** impacta exclusivamente os segurados do **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, isto é, aqueles que se aposentaram pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**.

Importante registrar que a tese firmada foi a seguinte:

"Na apuração do salário de benefício **dos segurados que ingressaram no Regime Geral da Previdência Social** até o dia anterior à publicação da Lei nº 9.876/1999 e implementaram os requisitos para aposentadoria na vigência do diploma, aplica-se a regra definitiva prevista no artigo 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/1991, quando mais favorável que a norma de transição."

Desse modo, informamos que a **REVISÃO DA VIDA TODA não se aplica aos servidores públicos estatutários**, que estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, nem mesmo nos casos de servidores que fizeram averbação de tempo de contribuição do INSS para o serviço público.

São as informações necessárias para o momento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição no e-mail: previdenciario@riedel.com.br e no telefone 61 3034-8888.

Atenciosamente.

Brasília-DF, 02 de março de 2022.

José Hailton Lages Diana Júnior

Coordenador Previdenciário da Advocacia Riedel